



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

Resolução CMDCA nº 14/2018

“Convoca a 1ª Conferência Municipal Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e de Adolescente de São Sebastião/SP, etapa municipal da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 874, de 04 de dezembro de 1992 e,

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202/CONANDA/2017 e 207/CONANDA/2018 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com o tema: “Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 07/2018 – CONDECA/SP que Dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

CONSIDERANDO que o CMDCA tomou conhecimento dos prazos para realização das etapas da conferência em Dezembro/2018 pela ausência de atuação interfederativa de CONANDA e CONDECA, bem como pelo fato do município de São Sebastião nunca ter realizado uma conferência municipal;

CONSIDERANDO, sponte própria, é de interesse do município a construção de políticas públicas integradas, observadas as deliberações estaduais e federais;

CONSIDERANDO as orientações do CONANDA e do CONDECA recebidas no mês de Dezembro/2018 sobre a possibilidade da realização da etapa municipal antes da data do envio do relatório da conferência, a saber 15/01/2019;

CONSIDERANDO decisão plenária da reunião ordinária realizada em 13/12/2018, resolve:

Art. 1. Convocar a 1º Conferência Municipal Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Proteção Integral Diversidade e Enfrentamento as Violências”, etapa da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2. A 1º Conferência Municipal Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente, nesta resolução denominada I CONDECA, tem como objetivo geral propor um debate sobre a ampliação da participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a efetivação da política para a criança e o adolescente no Município de São Sebastião, bem como subsidiar o Poder Público Municipal e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos em para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

Art. 3. São objetivos específicos:

- a. Comparar se a oferta das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente responde à realidade das necessidades sociais;
- b. Construir estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

- c. Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na Discussão, monitoramento/avaliação para controle das políticas públicas, visando apresentar novas propostas para as mesmas;
- d. Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;
- e. Inserir, na agenda das políticas públicas, temas referentes à promoção da igualdade de gênero, étnica e valorização das diversidades, bem como o processo de construção das Conferências dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- f. Avaliar e discutir as políticas públicas relativas a crianças e adolescentes em cada região de São Sebastião, formulando propostas e evidenciando prioridades;
- g. Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas relativas à criança e ao adolescente e programas complementares;
- h. Fornecer análise a partir dos dados ofertados pelo conselho tutelar e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de construir diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
- i. Fornecer subsídios para o CMDCA e o conselho tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº136, inciso IX do ECA;
- j. Encaminhar as resoluções das Conferência para serem indicadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
- k. Eleger as delegadas e delegados da Cidade de São Paulo para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;

Art. 4. As discussões do tema da I CONDCA serão distribuídas em 05 (cinco) eixos, a saber:

- a. EIXO I - Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
- b. EIXO II - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
- c. EIXO III - Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

- d. EIXO IV- Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
- e. EIXO V - Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO I DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Art. 5. A 1º Conferencia Municipal Lúdica e Convencional dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada no dia 11/01/2018, das 14h00 às 18h00 no Teatro Municipal de São Sebastião, sito à Av. Dr. Altino Arantes, 2 – Centro.

Art. 6. As inscrições serão realizadas no período 02 a 10/01/2019 pela internet no endereço <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca/conferencia> ou presencialmente:

- a. Na Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua Sebastião Silvestre Neves, 324 - Centro
- b. No CREAS Centro – Rua Ubatuba, 256 – Vila Amélia
- c. No CRAS Topolândia – Rua Onofre Santos, 106 – Viela 1 – Topolândia
- d. No CRAS Costa Norte – Rua Machado de Assis, 410 – Canto do Mar
- e. No CRAS Costa Sul – Rua Sargento Felisbino da Silva, 200 - Boiçucanga
- f. No NAAS Maresias – Avenida Francisca Loup, 1316 – Maresias

Art. 7. Os inscritos serão distribuídos em 05 (cinco) nos grupos de trabalho de forma equânime para possibilitar a discussão de todos os eixos.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

Art. 8. A Comissão Organizadora será composta de todos os membros do CMDCA e Conselheiros Tutelares, garantindo a paridade de representação, além de técnicos e equipe de apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 9. O Regimento Interno da I CONDCA será elaborado pela comissão organizadora, cuja minuta devesse ser aprovada pelos delegados na plenária de início dos trabalhos da conferência.

Art. 10. A Comissão Organizadora será responsável por deliberar nos casos e situações omissas ao regimento.

Art. 11. A Comissão Organizadora deverá observar o Documento Orientador e o Documento Base elaborado pela Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (XI CNDCA), instituída pela Resolução nº 193 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 12. Os (as) participantes da I CONDCA serão divididos nas seguintes categorias:

- a. Delegados (as) natos, definidos pelo CMDCA, com direito a voz e voto;
- b. Convidados (as) definidos pelo CMDCA, com direito a voz e sem direito a voto;
- c. Observadores (as), que acompanham as discussões, sem direito a voz e voto;
- d. Responsáveis pelo acompanhamento dos/as adolescentes e das crianças, sem direito a voz e voto.

Art. 13. Serão considerados delegados (as) natos os (as) participantes inscritos (as), sendo eles adultos, crianças e adolescentes, além dos membros do CMDCA e Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

São Sebastião – SP

Instituído pela Lei Municipal nº. 874/1992

Art. 14. As despesas para realização da I CONDCA serão custeadas com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

Art. 15. As omissões dessa resolução serão deliberadas pela comissão organizadora.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, podendo nos termos da legislação vigente ser consubstanciada em Decreto do Executivo Municipal a fim de mobilizar as Secretarias Municipais envolvidas, ressalvada sua publicação no DOE Municipal e no site <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/cmdca>.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2018.

HENRIQUE SIMÕES RODRIGUES DA SILVA

Presidente do CMDCA